



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

(Engenheiro Civil)

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

**REFERÊNCIA:** Tomada de preços Nº 0018/2022

**DATA DA ANÁLISE:** 24 de Novembro de 2022

**OBJETIVO:** Emissão de parecer técnico quanto a análise das propostas de preços.

Documentos apresentados:

- Carta Proposta Comercial:

- o E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- o COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- o JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
- o PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
- o 1 2 3 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS

- Da carta proposta comercial

A carta proposta comercial é composta de:

- o Orçamento
- o Cronograma Físico – Financeiro
- o Discriminação de Encargos Sociais
- o Planilha analítica de Encargos Sociais
- o Planilha analítica de impostos e taxas
- o Composição do BDI.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta TOMADA DE PREÇOS, conclui-se que: A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. No entanto, pode ocorrer que todos os licitantes não se habilitem por não preencher qualquer dos requisitos dos artigos 27 a 31 da Lei de licitações. Ou uma vez habilitados, não sejam classificados.

**Assim, a proposta que não atender aos requisitos do Edital será desclassificada ou desqualificada, conforme o caso (art. 48,1).**

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;”



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

A licitante **JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, não apresentou o item 9.11. Apresentar a Proposta de Preços (planilhas) salva em CD em formato .xls (Excell), 9.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

A licitante **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, não apresentou o item 9.11. Apresentar a Proposta de Preços (planilhas) salva em CD em formato .xls (Excell), 9.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **1 2 3 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS**

### PARECER TÉCNICO

Mediante análise exposta pelo engenheiro civil Daniel dos Santos Cosmo, decide-se pela CLASSIFICAÇÃO das empresas abaixo:

- o **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
- o **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
- o **1 2 3 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS**

Princesa Isabel-PB, 24 de Novembro de 2022.

Daniel dos Santos Cosmo  
CREA-PB: 11133402019  
(Engenheiro Civil)